



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Departamento de Administração
“Cidade Ilustre do Brasil”

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente.

LEI Nº. 1732/2.005 – L - Em 20 de dezembro de 2.005

“Dispõe sobre a proibição do corte do fornecimento de água, luz e telefone às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no Município de Cananéia – SP.”

GERALDO CARLOS CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 22/11/2.005, aprovou por 07 votos favoráveis, o Projeto de Lei de autoria do vereador **BENEDITO DE CAMARGO DIAS** a saber:

Lei:

Art. 1º. Fica proibido o corte de fornecimento de água, luz e telefone às sextas-feiras, sábados, domingos, vésperas e dias de feriados no Município de Cananéia – SP.

Art. 2º. As empresas ou concessionárias que descumprirem o artigo anterior desta Lei ficarão sujeitas à multa e outras sanções legais a serem determinadas pelo Poder Executivo em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das multas ou sanções deverão ser aplicados, preferencialmente, em obras e serviços relacionados às questões energéticas e de abastecimento de água.

Art. 3º. O corte de fornecimento de água e luz só será permitido com a presença do (a) proprietário (a) ou do responsável pelo imóvel.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Departamento de Administração
“Cidade Ilustre do Brasil”

(continuação da Lei Nº. 1732/2.005 - L)

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 20 de dezembro de 2005.

GERALDO CARLOS CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

CARLOS ALBERTO DE MELLO CARNEIRO
Diretor do Departamento de Administração